



Prefeitura Municipal de Acopiara

GABINETE DO PREFEITO

LEI No. 918/93

De 20 de janeiro de 1993

Ementa: Autoriza a contratação de parcelamento pelo Poder Executivo Municipal junto à Caixa Econômica Federal, referente ao débito do F.G.T.S e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, autorizado a contratar junto à Caixa Econômica Federal - CEF, o parcelamento do débito para com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço, no valor de Cr\$5.780.113.652,86 (cinco bilhões, setecentos e oitenta milhões, cento e treze mil seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros e oitenta e seis centavos), devidos pela Prefeitura Municipal, com base nos termos da Resolução no. 068/92, de 12.03.1992, do Conselho Curador do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço.

Art. 2º. - O parcelamento, objeto do que trata o artigo primeiro desta Lei, poderá ser contratado em até 180 (cento e oitenta) prestações mensais.

Art. 3º. - Será consignado no orçamento anual da Prefeitura Municipal, dotação orçamentária necessária para fazer face ao pagamento da dívida contratada.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 1993.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 20 de janeiro de 1993

ANTÔNIO ALMEIDA NETO

Prefeito Municipal